

AUTORIZA-SE a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata o Art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 19/12/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0003542-61.2019.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para contratação, eventual e futura, de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final nas Comarcas da Capital e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 09 de janeiro de 2020, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

PORTARIA Nº 3367 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESSEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o OF. Nº 8244/RBDFO (Evento SEI nº 0718628), datado de 19 de dezembro de 2019, da lavra da Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco, informando que estará ausente no período do recesso e 30 dias de férias regulamentares;

TENDO EM VISTA, ainda, a solicitação de designação de magistrado suplente para responder pela Direção do Foro no período de ausência da magistrada titular,

R E S O L V E:

Designar o Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, para exercer, por substituição, a função de Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco, em razão do afastamento da titular, no período de 20 de dezembro de 2019 à 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargador FRANCISCO DJALMA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 20/12/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0004827-89.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: GEINS/DILOG

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e adequação da guarita da Cidade da Justiça na Comarca de Rio Branco

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas à Tomada de Preços nº 2/2019, de acordo com as Atas de realizações de sessões (Sei's 0700665, 0700596 e 0700644), a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de regime de empreitada por preço global, a empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.865/0001-01, com o valor global de R\$ 146.601,61 (Cento e quarenta e seis mil seiscientos e um reais e sessenta e um centavos), conforme análise da GEINS (Sei 0699056).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à vencedora e HOMOLOGA-SE os atos

praticados pela Comissão Permanente de Licitação. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 20/12/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0009362-61.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Serventia Extrajudicial da Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus

Assunto: Provimento CNJ n. 74/2018.

Despacho nº 23720 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à fiscalização quanto ao cumprimento do Provimento CNJ n. 74/2018 que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil e dá outras providências, pela Serventia Extrajudicial da Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus.

2. Mencionado Provimento classifica as serventias extrajudiciais, com base nas arrecadações, da seguinte forma: classe 1 (arrecadação de até R\$ 100 mil por semestre); classe 2 (arrecadação entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil pro semestre), e classe 3 (arrecadação acima de 500 mil pro semestre).

3. Neste sentido, de acordo com os relatórios arrecadatários, elaborados por esta Corregedoria, a Serventia Extrajudicial da Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus se enquadra na classe 1, para a qual o reportado provimento exige os seguintes pré-requisitos:

Energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados mínimo de 2 megabits

Endereço eletrônico (e-mail) da unidade para correspondência e acesso ao sistema Malote Digital

Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica

Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem

Unidade de alimentação ininterrupta (nobreak) compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos

Dispositivo de armazenamento (storage), físico ou virtual

Serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem)

Servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal

Impressoras e scanners (multifuncionais)

Switch para a conexão de equipamentos internos

Roteador para controlar conexões internas e externas

Softwares licenciados para uso comercial

Software antivírus e antissequestro

Firewall

Proxy

Banco de dados

Mão de obra: pelo menos 2 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 2 pessoas

3. Desta feita, considerando que mencionada unidade extrajudicial figura como serventia oficializada, porquanto não fora escolhida em concurso público, sub-